



FURG
UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE

**Secretaria de Integridade,
Transparência e
Controle Social – SITC**

**Relatório de Transparência e Monitoramento
da LAI e Plano de Dados Abertos 2024**

Administração Superior

Reitor
Danilo Giroldo

Vice-Reitor
Renato Duro Dias

Chefe de Gabinete do Reitor
Jacira Cristiane Prado da Silva

Pró-Reitora de Graduação
Sibele da Rocha Martins

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Eduardo Resende Secchi

Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Daniel Porciuncula Prado

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Daiane Teixeira Gautério

Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Camila Estima de Oliveira Souto

Pró-Reitor de Planejamento e Administração
Diego Davila da Rosa

Pró-Reitor de Infraestrutura
Rafael Gonzales Rocha

Pró-Reitora de Inovação e Tecnologia da Informação
Danúbia Bueno Espíndola

Equipe responsável pela elaboração:

Maria Rozana Rodrigues de Almeida
Secretária de Integridade, Transparência e Controle Social
Autoridade de Monitoramento da LAI
Coordenadora de Transparência e Acesso à Informação
Coordenadora Adjunta do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD)

Karina Ribeiro da Silva Molina
Assistente da Secretária de Integridade, Transparência e Controle Social
Ouvidora
Gestora do SIC
Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD)

Karine Massia Pereira
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Ouvidoria
Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD)

Viviane Carvalho Brião
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Ouvidoria
Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD)

Lista de Figuras

Figura 1 - Recursos recebidos de acesso à informação	18
Figura 2 - Satisfação dos usuários em relação aos serviços do SIC	18
Figura 3 - Foto da oficina “Transparência da informação pública e privacidade de dados pessoais: conhecimentos básicos sobre a Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação”	24
Figura 4 - Cards de divulgação da oficina institucionais da 23ª MPU	24

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Avaliação da CGU quanto à página de Acesso à Informação	13
Gráfico 2 - Compromisso registrados no e-Agendas	14
Gráfico 3 - Tempo médio dos pedidos de acesso à informação	15
Gráfico 4 - Assuntos mais demandados no acesso à informação em 2024	16
Gráfico 5 - Pedidos de Acesso à Informação por Unidade em 2024	17
Gráfico 6 - Tipos de respostas aos pedidos de acesso à informação	17
Gráfico 7 - Coleções abertas na Plataforma Brasileira de Dados Abertos	21

Sumário

APRESENTAÇÃO	7
1. TRANSPARÊNCIA	11
1.1. Transparência Ativa.....	12
1.1.1. Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas).....	14
1.2. Transparência Passiva.....	14
1.2.1. Recursos recebidos de acesso à informação.....	18
1.2.2. Pesquisa de Satisfação no Fala.BR.....	18
2. PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)	19
3. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI).....	21
4. COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS (CPADS).....	22
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	23
6. BOAS PRÁTICAS, DESAFIOS E RECOMENDAÇÕES.....	25
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	27

APRESENTAÇÃO

O presente documento tem como objetivo fornecer informações sobre as atividades relativas às ações de monitoramento e ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), na qualidade de autoridade de monitoramento da LAI e ao monitoramento e execução do Plano de Dados Abertos (PDA), dispendo de recomendações relativas às temáticas de transparência ativa e passiva e de dados abertos.

A Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), e o Decreto 7.724/2012 regulamentam o direito constitucional de acesso à informação pública, definindo as informações que devem estar publicadas, independentemente de solicitações, e as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC para atender aos pedidos de acesso à informação.

A Secretaria de Integridade, Transparência e Controle Social (SITC) foi criada por meio da Resolução no 02/2021, de 22 de janeiro de 2021, do Conselho Universitário (CONSUN). A SITC constitui-se em um órgão vinculado à Reitoria, tendo como finalidade a interlocução das questões que envolvem as instâncias universitárias e as comunidades interna e externa, atuando em caráter colaborativo com a Reitoria e as Unidades Acadêmicas da FURG, na qualificação, fortalecimento e monitoramento das ações de integridade, bem como na promoção do acesso à informação e da participação social, a fim de proporcionar a melhoria das atividades desenvolvidas pela Instituição. São estruturas da SITC a Ouvidoria; a Coordenação de Transparência e Acesso à Informação; a Coordenação de Gestão da Integridade; e a Secretaria Geral.

Considerando a LAI, a SITC promove a transparência por meio da atualização e monitoramento da página de Acesso à Informação da FURG (Transparência Ativa) e por meio do atendimento dos pedidos de acesso à informação (Transparência Passiva), além do monitoramento e execução do PDA.

Importante salientar que, em 2021, foi criada a Coordenação de Transparência e Acesso à Informação (CTAI), vinculada à SITC, tendo como atribuições, em consonância com o Regimento da SITC, a Gestão do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), a coordenação da implementação do Plano de Dados Abertos, assim como, a presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), entre outras atribuições, relacionadas à Secretaria.

A SITC exerce o papel da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI), cujas atribuições estão previstas no art. 40 da LAI, destacando-se o monitoramento da implementação do disposto na referida Lei, assegurando o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da LAI.

Ademais, a AMLAI é responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA, conforme o Art. 5o, § 4o, do Decreto 8.777/2016.

Além disso, as atribuições da AMLAI são exercidas por meio de monitoramento constante, junto ao SIC, das respostas e pedidos de acesso à informação, respaldados pela LAI, assim como, atualizações da página de Acesso à Informação, quando necessário, e acompanhamento da execução do Plano de Dados Abertos – PDA, assim como, acompanhamento do trabalho realizado pela CPADS.

Nesse sentido, é importante ressaltar os normativos internos e externos que regulamentam essas atividades.

Normativos internos

- Portaria nº 2533/2015, que normatiza o funcionamento da Ouvidoria no âmbito da FURG;
- Portaria nº 1220/2015, que designa Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito da FURG;
- Portaria nº 1482/2018, que institui e regulamenta o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), no âmbito da FURG;
- Portaria nº 1135/2023, que mantém a autoridade de monitoramento e designa a Gestora do SIC;
- Plano de Desenvolvimento Institucional (2024-2028) - Resolução CONSUN/FURG Nº 26, de 22 de dezembro de 2023;
- Portaria nº 0757/2021 que institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD);
- Portaria nº 0752/2021, que instituiu o Plano de Adequação à LGPD 2021-2022 da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, conforme anexo;
- Portaria nº 0249/2021, que altera a Portaria nº 0435/2020 e designa a SITC como Unidade de Gestão da Integridade;
- Resolução nº 02/2021 do Conselho Universitário (CONSUN), que cria a SITC como Órgão vinculado à Reitoria, abrangendo a Ouvidoria em sua estrutura;
- Deliberação nº 22/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (COEPEA), que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria de Integridade, Transparência, e Controle Social (SITC);
- Portaria Normativa SITC/FURG 01/2022, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as atividades de Ouvidoria, o tratamento das manifestações recebidas e o uso da Plataforma de Ouvidorias do Poder Executivo Federal;
- Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I da Portaria Normativa SITC/FURG 01/2022);
- Guia para Colaboradores na Plataforma de Ouvidorias;

- Portaria nº 1202/2023, que altera o Comitê de Gestão da Integridade (CGI), instituído pela Portaria nº 1423/2020, alterado pelas Portarias nº 411/2021, nº 753/2021, nº 1636/2021, nº 763/2022 e nº 1668/2022;
- Portaria nº 1528/2024, que altera a composição do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), instituído pela Portaria nº 758/2021;
- Portaria nº 517/2024, que altera a composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, instituída pela Portaria nº 112/2019;
- Instrução Normativa SITC/FURG nº 2/2024, que dispõe sobre a formalização dos procedimentos para o registro, o recebimento e o tratamento das manifestações de ouvidoria;
- Manual de Procedimentos da Ouvidoria – Interno;
- Manual de Procedimentos da Ouvidoria – Colaboradores;
- Manual de Procedimentos da Ouvidoria – Usuários;
- Formulário *Check list* para o tratamento das manifestações de Ouvidoria no Fala.BR.
- Guia para a realização de denúncias de assédio moral, assédio sexual e discriminação no Fala.BR;
- Resolução CONSUN/FURG nº 15, que dispõe sobre a Política de prevenção e enfrentamento do assédio, discriminação e outras formas de violência na FURG;
- Resolução CONSUN/FURG nº 27, que dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade (PPDP) da FURG.

Leis

- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação;
- Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses), que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;
- Lei nº 13.460/2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos), que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- Lei nº 13.726/2018 (Simplificação de Serviços Públicos), que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;
- Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei nº 13.853/2019 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera as Leis nº 7.116/1983, nº 12.527/2011, nº 12.682/2012 e nº 13.460/2017.

Decretos

- Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
- Decreto nº 8.777/2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- Decreto nº 9.094/2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos e institui a Carta de Serviços ao Usuário;
- Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto nº 9.492/2018, alterado pelo Decreto nº 10.228/2020, que regulamenta a Lei nº 13.460/2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos);
- Decreto nº 9.723/2019, que altera os Decretos nº 9.094/2017, nº 8.936/2016 e nº 9.492/2018, para instituir o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF como instrumento suficiente e substitutivo da apresentação de outros documentos do cidadão, no exercício de obrigações e direitos ou na obtenção de benefícios, e regulamentar dispositivos da Lei nº 13.460/2017;
- Decreto nº 10.153/2019, que dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto n. 9.492/2018;
- Decreto nº 10.889/ 2021, que regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º e o art. 11 da Lei nº 12.813/2013, que dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e a participação de agentes públicos, no âmbito do Poder Executivo federal, em audiências e sobre a concessão de hospitalidades por agente privado, e institui o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal - e- Agendas;
- Decreto nº 10.890/2021, que altera os Decretos nº 9.492/2018 e nº 10.153/2019, para dispor sobre a proteção ao denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta;
- Decreto nº 11.527/2023, que altera o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto nº 11.528/2023, que institui o Conselho de Transparência, Integridade e Combate à Corrupção (CTICC), no Poder Executivo Federal, órgão consultivo integrante da estrutura básica da CGU;
- Decreto nº 11.529/2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal – SITAI e a Política de

Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal, revogando o Decreto nº 10.756/2021, que instituiu o Sistema de Integridade Pública – SIPEF.

Portarias e outros

- Portaria CGU nº 176/2018, que dispõe sobre a vedação de exigência de documentos de usuários de serviços públicos por parte de órgãos e entidades da Administração Pública federal;
- Portaria CGU nº 57/2019, que altera a Portaria CGU nº 1.089/2018, e estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;
- Portaria CGU nº 1.181/2020, alterada pela Portaria nº 3.109/2020, que dispõe sobre critérios e procedimentos para a nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução ao cargo de titular da unidade de ouvidoria;
- Portaria CGU nº 116/2024, que estabelece orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, no âmbito do Poder Executivo federal, e dá outras providências;
- Portaria CGU nº 101/2023, que disciplina procedimentos relativos ao recurso previsto no art. 16, da LAI e no art. 23 do Decreto nº 7.724/2012;
- Resolução CGINDA nº 3/2017, que estabelece normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos.

1. TRANSPARÊNCIA

A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), e os Decretos nº 7.724/2012 e nº 11.527/2023 regulamentam o direito constitucional de acesso à informação, definindo as informações que devem estar publicadas, independentemente de solicitações, e as atribuições do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) para atender aos pedidos de acesso à informação. Dessa forma, a SITC promove a transparência na FURG por meio da atualização e do monitoramento da Página de Acesso à Informação (transparência ativa) e do atendimento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), além do monitoramento e execução do Plano de Dados Abertos (PDA).

Assim, conforme estabelece o Regimento Interno da SITC, a Coordenação de Transparência e Acesso à Informação (CTAI), estrutura vinculada à Secretaria, é responsável pela gestão do SIC e pela implementação do PDA.

1.1. Transparência Ativa

Conforme a referida legislação vigente, os órgãos e entidades públicas devem promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. No âmbito da FURG, esse local específico é a Página de Acesso à Informação, onde estão divulgadas, dentre outras, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

VIII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do SIC.

Ressalta-se que na referida Página também estão disponibilizadas as informações sobre o contato do encarregado da LGPD na FURG, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD).

A Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU) monitoram, com base na legislação vigente, os 49 itens de transparência ativa dos

órgãos. Ao longo de 2024, conforme Sistema de Transparência Ativa (STA), formulário disponível no Fala.BR sobre o cumprimento das obrigações de transparência ativa, sete itens foram destacados pelo referido sistema como cumpridos parcialmente e/ou não cumpridos.

Nesse sentido, a CTAI realizou sete atualizações na Página de Acesso à Informação da FURG: os relatórios estatísticos de atendimento à Lei de Acesso à Informação, adicionando-se figuras com os respectivos links para melhor ilustrar a disponibilização dos mesmos; as informações detalhadas sobre a execução orçamentária de suas despesas (por unidade orçamentária), sobre a execução financeira de suas despesas, sobre suas despesas com diárias e passagens, sobre suas licitações, sobre os contratos firmados em seu âmbito, atualizando-se um filtro em cada para o ano corrente; e a relação completa de empregados terceirizados, inserindo a listagem atual dos terceirizados da FURG, conforme orientação da CGU. Dessa forma, a FURG segue cumprindo 100% dos itens mínimos obrigatórios de transparência ativa exigidos, conforme avaliação da CGU (Gráfico 1).

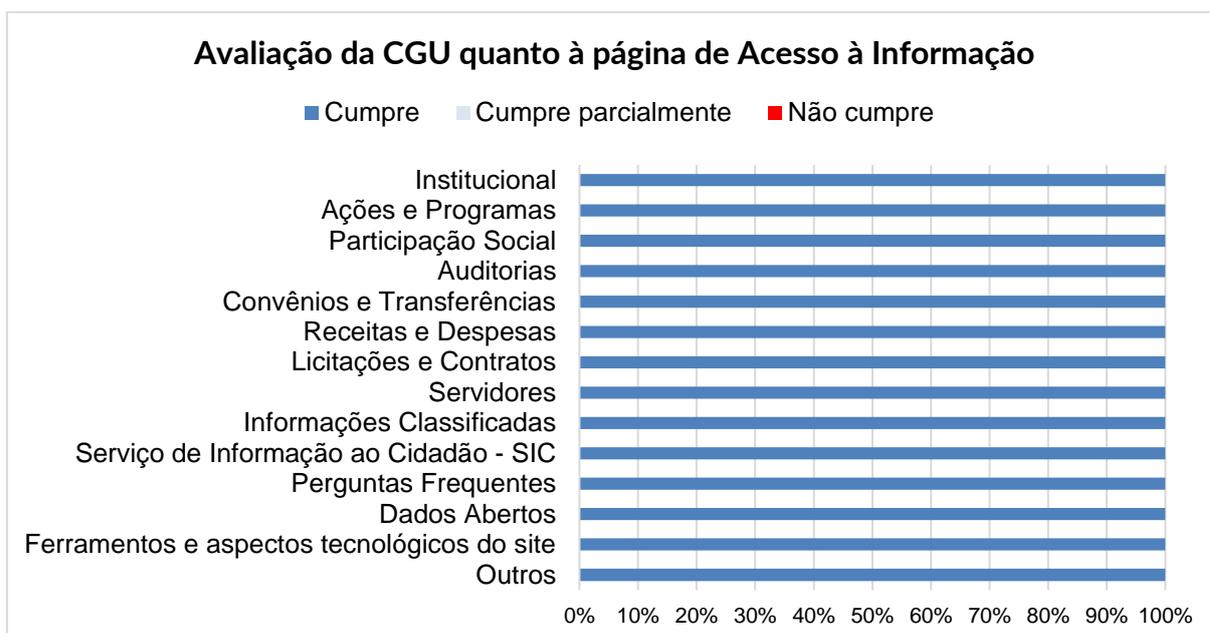


Gráfico 1 - Avaliação da CGU quanto à página de Acesso à Informação

Além disso, considerando a estratégia do PDI de fortalecer o atendimento da transparência ativa e passiva, a SITC definiu dentre outras metas ampliar os itens de transparência ativa além do exigidos pela legislação. Dessa forma, em 2024 o item "Avaliação Institucional" foi adicionado ao menu do site de acesso à informação da FURG (<https://acessoainformacao.furg.br/>). O item direciona para o site de Avaliação Institucional da FURG.

1.1.1. Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas)

Ainda sobre a transparência ativa, destaca-se o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), plataforma por meio da qual são divulgadas as agendas de compromissos públicos dos agentes públicos obrigados, cuja adesão ocorreu ainda em 2022, para dar cumprimento à Transparência das Agendas, estabelecida pela Lei nº 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) e pelo Decreto nº 10.889/2021, constituindo-se como uma ação de promoção da transparência e de integridade da FURG. Atualmente, a Universidade tem cadastrados 10 agentes públicos obrigados ao uso do e-Agendas: Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores. No ano de 2024, foram registrados 564 compromissos, dos quais 285 reuniões, 237 eventos, 40 audiências públicas e duas audiências, conforme gráfico a seguir.



Gráfico 2 - Compromisso registrados no e-Agendas

Ainda, no âmbito do cumprimento da Transparência das Agendas, no início do segundo semestre de 2024, a SITC encaminhou ao Gabinete do Reitor o Boletim do e-Agendas - 2024 da Controladoria Geral da União - CGU, dando continuidade à implementação e utilização obrigatória do e-Agendas. O referido Boletim objetivou fornecer informações sobre a utilização do sistema e-Agendas pelas autoridades dos órgãos e entidades da administração pública federal no período de 01/04/2024 a 30/06/2024, a fim de facilitar os processos de monitoramento realizados pelos Administradores Institucionais Supervisores (AIS).

1.2. Transparência Passiva

A transparência passiva trata das informações solicitadas diretamente pelo cidadão, por meio dos pedidos de acesso à informação. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da FURG, regulamentado pela Portaria nº 1.482/2018 e atualmente

vinculado à CTAI/SITC, conforme Regimento Interno da Secretaria, recebeu em 2024 **152** pedidos de acesso à informação por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR).

Registra-se que 98,7% dos pedidos foram respondidos e 1,3% ainda estão em tramitação. Além disso, não houve omissões por parte da Universidade em 2024, assim como em 2023.¹

A SITC busca responder o cidadão no menor prazo possível. Para isso, realiza um monitoramento junto aos pontos focais da LAI acerca do retorno das respostas aos pedidos. Cada Pró-Reitoria e Unidade Acadêmica, assim como o Gabinete do Reitor, possui um ponto focal para realizar essa interlocução entre o SIC e a respectiva unidade. Dessa forma, o tempo médio de resposta aos 152 pedidos de acesso à informação recebidos em 2024, conforme Painel “Lei de Acesso à Informação”, foi de **11,05** dias.

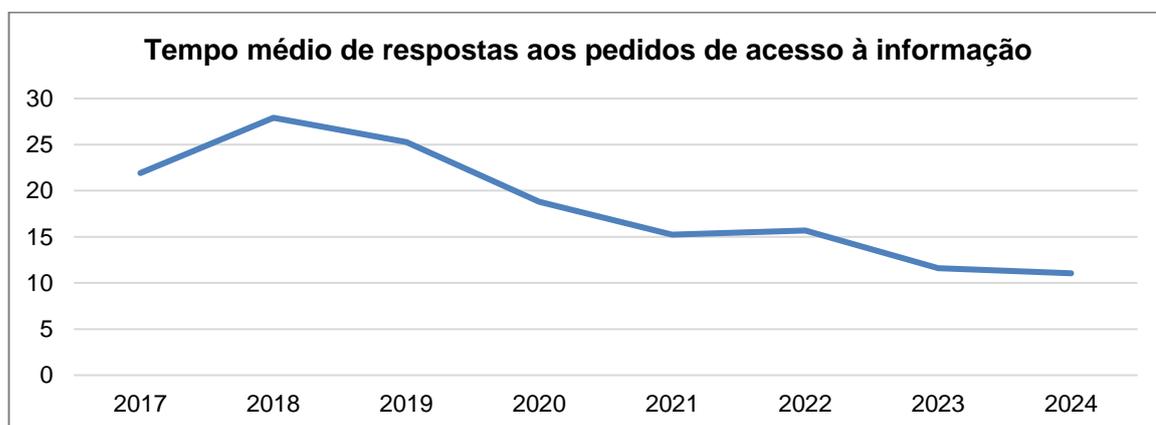


Gráfico 3 - Tempo médio dos pedidos de acesso à informação ao longo dos anos

Alguns dos assuntos tratados no acesso à informação ao longo de 2024 foram variados, sendo os mais demandados aqueles envolvendo informações sobre processos administrativos disciplinares, concursos/vagas, auxílios/assistência estudantil, PSVO, enfrentamento ao assédio, violência e terceirizados, dentre outros, conforme pode ser observado no Gráfico 4.

¹ Painel “Lei de Acesso à Informação”. Disponível em <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>. Acesso em 07/01/2024.



Gráfico 4 - Assuntos mais demandados no acesso à informação em 2024

As Unidades mais demandadas, em 2024, em relação aos pedidos de acesso à informação, foram as Pró-Reitorias de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP), de Graduação (PROGRAD), de Planejamento e Administração (PROPLAD), o Gabinete do Reitor, e o próprio SIC, representando cerca de 76% dos pedidos recebidos, conforme Gráfico 5. Cabe destacar que o SIC responde de forma imediata as informações que estão disponibilizadas em transparência ativa, seja no site da Instituição ou em dados abertos, assim como aquelas previamente disponibilizadas, considerando o teor e ano a que se referem, sem necessidade de encaminhamento ao setor responsável, assim como, algumas negativas de acesso, quando aplicável.

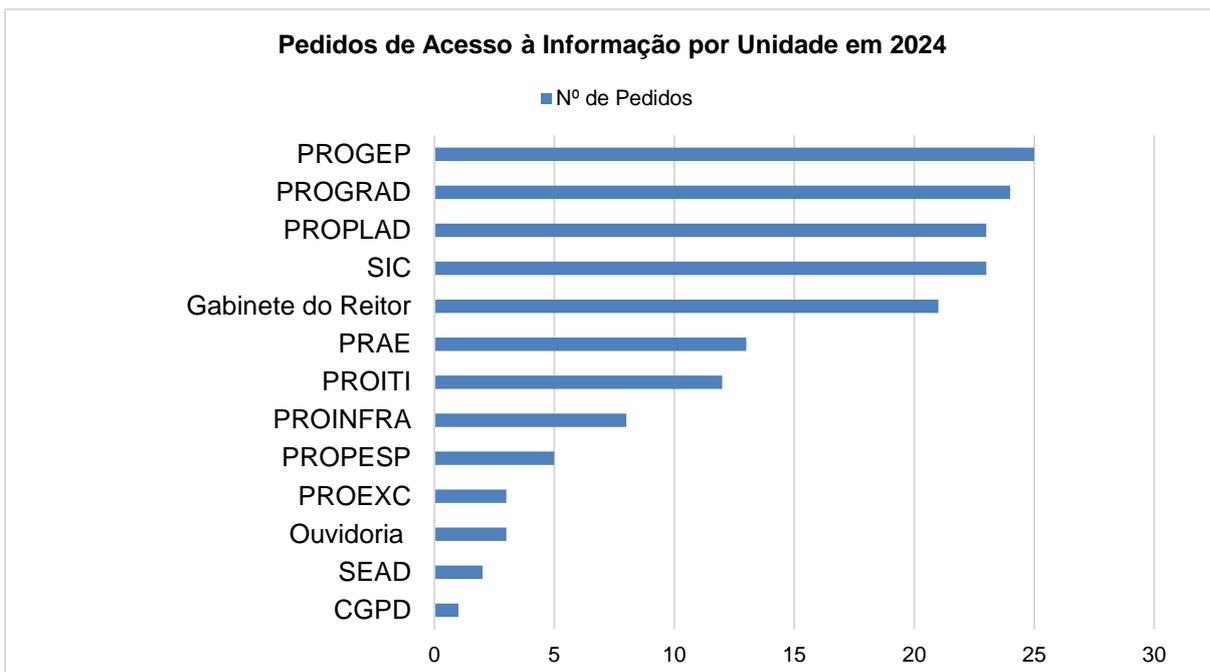


Gráfico 5 - Pedidos de Acesso à Informação por Unidade em 2024

Dos pedidos de acesso à informação respondidos em 2024, 85,42% tiveram acesso concedido; 2,78% tiveram acesso negado por conterem dados pessoais e por serem genéricos; e 2,08% tiveram acesso parcialmente concedido, considerando que parte da informação solicitada era de competência de outro órgão/entidade, inexistente genérica. Ainda, 6,25% dos pedidos recebidos não se tratavam de acesso à informação, conforme estabelecido na LAI, e 2,08% consistiam em perguntas duplicadas ou repetidas. Um pedido de acesso à informação recebido não era de competência da FURG e um pedido tratava de informação inexistente.

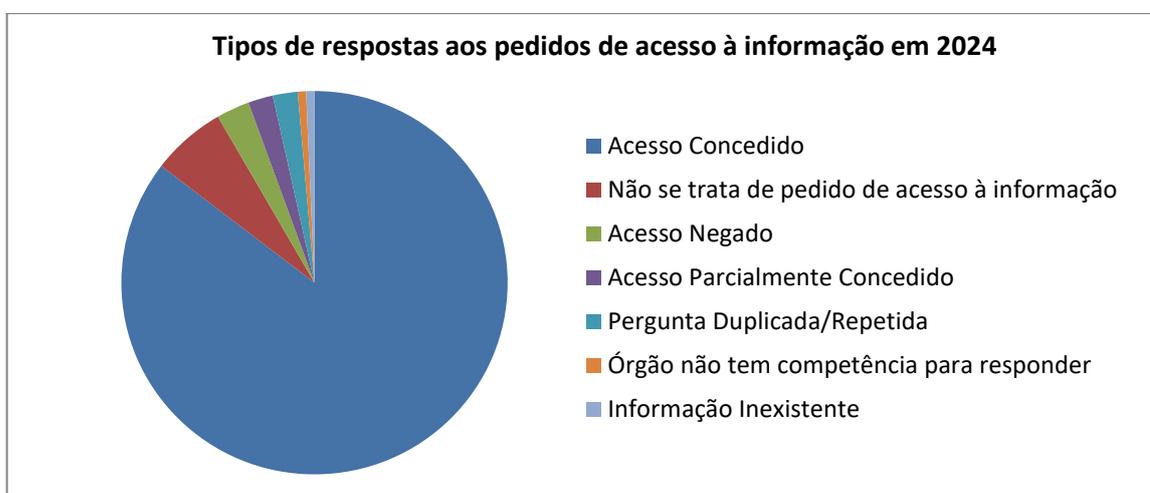


Gráfico 6 - Tipos de respostas aos pedidos de acesso à informação

1.2.1. Recursos recebidos de acesso à informação

A LAI permite a possibilidade de interpor recurso contra as negativas de acesso à informação, contra as respostas e contra as omissões da Instituição. Diante disso, os cidadãos possuem um prazo de 10 dias para interpor recurso. No ano de 2024, foram interpostos 10 recursos, todos ao chefe hierárquico, sendo que seis foram deferidos, dois foram indeferidos e dois perderam o objeto.



Figura 1 - Recursos recebidos de acesso à informação

1.2.2. Pesquisa de Satisfação no Fala.BR

Na Plataforma Fala.BR, os manifestantes são convidados a realizar uma pesquisa de satisfação quando sua manifestação é concluída. A pesquisa abrange questões sobre a qualidade da resposta, prazos e sistema. Assim, em 2024, 31 cidadãos responderam à pesquisa, obtendo-se um retorno satisfatório em relação ao atendimento ao pedido e à facilidade de compreensão, considerando uma nota máxima de 5. Ou seja, a resposta fornecida atendeu plenamente o pedido recebeu nota 4,55 e a resposta fornecida foi de fácil compreensão recebeu nota 4,58.



Figura 2 - Satisfação dos usuários em relação aos serviços do SIC

2. PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

A Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, instituída por meio do Decreto nº 8.777/2016, tem o objetivo de promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Dessa forma, possibilita acesso aos cidadãos, de forma aberta, aos dados produzidos e acumulados pelo Poder Executivo Federal, exceto àqueles legalmente protegidos pelo sigilo, fomentando a cultura de transparência, o controle social, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no setor público e privado.

Os dados são considerados abertos quando qualquer pessoa pode livremente usá-los, reutilizá-los e redistribuí-los, estando sujeitos, eventualmente, à exigência de creditar sua autoria e compartilhar pela mesma licença, de acordo com a *Open Knowledge International (OKF)* – organização internacional sem fins lucrativos que promove o compartilhamento de informações e a criação de conhecimento livre. Dados produzidos, coletados ou custodiados por autoridades públicas e disponibilizados em formato aberto são considerados dados abertos governamentais e, conforme a OKF, assim o são quando forem:

1. Completos: todo o conjunto de dados está disponível e não somente uma parte dele.
2. Primários: os dados são publicados na forma coletada na fonte e não de forma agregada ou transformada.
3. Atualizados: os dados são disponibilizados o quão rapidamente seja necessário para preservar o seu valor.
4. Acessíveis: os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados. Sendo assim, o dado aberto precisa ser disponibilizado em um local da Internet que seja facilmente acessível pelas pessoas.
5. Processáveis por máquinas: os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar seu processamento automatizado, de forma a propiciar a análise de grandes quantidades de registros sem intervenção manual.
6. Desnecessária a identificação do interessado para acessá-los: os dados têm o seu acesso de forma não discriminada, isto é, devem estar disponíveis a todos, sem que seja necessário qualquer registro ou cadastro do interessado.
7. Disponibilizados em formatos não proprietários: os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum proprietário detenha controle exclusivo.

8. Livres de licenças: os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial.

Para a implementação da Política de Dados Abertos, é necessária a publicação do Plano de Dados Abertos (PDA) pelos órgãos e entidades da administração pública federal. O PDA é um documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados.

Assim, desde a instituição da Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, foram elaborados dois PDAs, disponibilizando 185 conjuntos de dados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, publicados em formato CSV, com metadados e glossários de termos que permitem o acompanhamento e o entendimento das informações disponibilizadas. Durante a execução da 1ª edição, foram abertos dados relativos às temáticas de assistência estudantil, projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura, cursos, alunos, editais e concursos públicos e bolsas custodiadas pela FURG.

A 2ª edição do PDA, que foi aprovada pelo Comitê de Governança Digital (CGDIG) em janeiro de 2023, com vigência até janeiro de 2025, prevê a abertura de dados relativos a orçamento interno, convênios e chamamentos do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme o cronograma disposto na 2ª edição do Plano. Nesse sentido, em 2024, iniciou-se o processo de abertura das próximas coleções referentes aos Chamamentos, com meta até janeiro de 2025, já com o dicionário de dados encaminhado e assim como indicado o servidor da PROGRAD que atuará junto à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS para avaliação e análise legal de sigilo ou restrições de acesso e construção dos metadados.

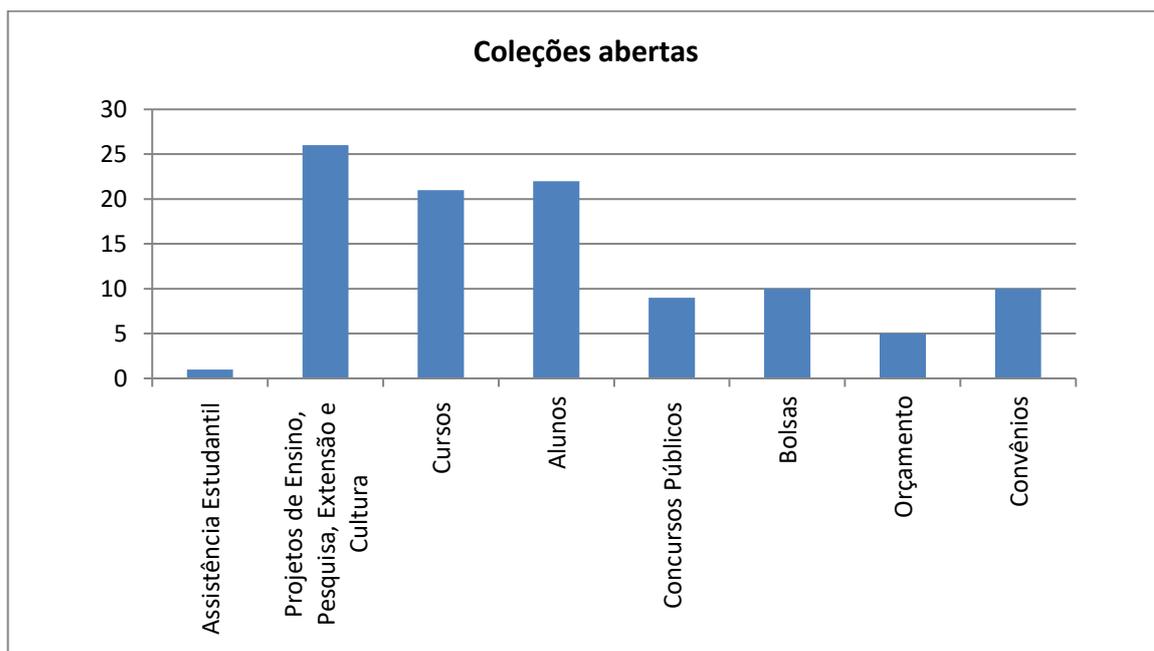


Gráfico 7 - Coleções abertas na Plataforma Brasileira de Dados Abertos por assuntos

É importante destacar que na elaboração da 1ª e 2ª edição do Plano de Dados Abertos, a FURG, para priorizar quais dados seriam abertos, considerou o grau de relevância das informações para o cidadão – consulta pública realizada pela Instituição; o número de solicitações realizadas via LAI; e outros critérios contemplados na matriz de priorização, constante na 2ª edição do PDA.

Ambas as edições do PDA da FURG estão disponíveis na página de Acesso à Informação (<https://acessoainformacao.furg.br/dados-abertos.html>).

Ainda, cabe ressaltar que a SITC, enquanto Autoridade de Monitoramento da LAI, iniciou em 2024 as tratativas para a elaboração da 3ª edição do PDA, solicitando ao CGTI a atualização do inventário das bases de dados passíveis de abertura e consulta pública. Nesse sentido, no segundo semestre de 2024, foi designado o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Comitê de Governança Digital (CGDIG), para revisar as coleções abertas na execução do Plano de Dados Abertos (2023-2025) e elaborar o Plano de Dados Abertos (PDA) para o período 2025-2027.

3. AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI (AMLAI)

A Secretária de Integridade, Transparência e Controle Social exerce o papel da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI), cujas atribuições, definidas no art. 40 da referida lei, são exercidas por meio de monitoramento constante junto ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), das respostas e pedidos de acesso à informação e atualizações da Página de Acesso à Informação, quando necessário. Além disso, a AMLAI é responsável pelo acompanhamento da execução do Plano de Dados Abertos (PDA), assegurando sua publicação e atualização, conforme o Art. 5º, § 4º, do Decreto 8.777/2016, assim como pelo acompanhamento do trabalho realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS).

Em 2024, foram emitidos quatro memorandos diretamente vinculados às atribuições da AMLAI. Esses documentos referem-se ao acompanhamento da execução do PDA, em especial, o encaminhamento do Relatório de Transparência e Monitoramento do Plano de Dados Abertos (PDA) – 2023, o início da abertura das coleções envolvendo os Chamamentos e a solicitação da atualização do inventário das bases de dados passíveis de abertura e consulta pública, com vistas à elaboração da 3ª edição do PDA, bem como à divulgação de normas e orientações envolvendo o cumprimento da LAI, como o encaminhamento do Boletim do e-Agendas - 2024 da CGU. Importante ressaltar também que a SITC enquanto AMLAI atuou em diversos comitês, comissões e grupos de trabalho, de acordo com o item 1.3 deste Relatório.

Importante ressaltar também que a SITC enquanto AMLAI atuou em diversos comitês, comissões e grupos de trabalho:

- Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- Comitê Assessor de Planejamento (CAP)
- Comitê de Governança Digital (CGDIG);
- Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD);
- Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.

4. COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS (CPADS)

A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), de caráter consultivo, integra a estrutura da SITC, conforme Regimento Interno da Secretaria. Foi instituída pela [Portaria nº 0111/2019](#) e alterada a sua composição pela [Portaria nº 517/2024](#), contando com um representante da SITC, dois da Coordenação de Arquivo Geral (CAG) e um do Centro de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI). Ao longo de 2024 emitiu um parecer, envolvendo a viabilidade de disponibilização dos dados sobre chamamentos do processo seletivo na plataforma de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, conforme PDA.

Salienta-se que a abertura dos dados constantes no PDA passa pela análise da CPADS, garantindo a proteção dos dados que possuem restrições de acesso à informação, em consonância com a LAI e demais legislações referentes ao tema. A CPADS atua em conjunto com a Autoridade de Monitoramento da LAI e com servidores das unidades responsáveis pelos dados envolvidos.

Em termos de instrumentos internos que orientem aos gestores sobre a classificação de informações quanto à confidencialidade, uma Instrução Normativa está sendo elaborada para dispor sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito da FURG.

Considerando a elaboração da 3ª edição do PDA, no segundo semestre de 2024, foi designado o Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Comitê de Governança Digital (CGDIG), para revisar as coleções abertas na execução do Plano de Dados Abertos (2023-2025) e elaborar o Plano de Dados Abertos (PDA) para o período 2025-2027.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO, DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Em 2024, a equipe da SITC participou de capacitações, relativas às temáticas atinentes às atribuições da Secretaria, promovidas, especialmente, pela Controladoria Geral da União – CGU, além de *lives*, eventos e cursos envolvendo outras instituições. Destacam-se o II Seminário Nacional de Ouvidorias 2024, em especial, o Painel LAI e LGPD, a Live “Acesso a informações pessoais nos termos da LAI” e o “De Olho no Fala.BR – Tarjamento”, todos promovidos pela Controladoria Geral da União – CGU.

A SITC divulga, constantemente, cursos, eventos, *lives* e material que recebe dos órgãos de controle e agências reguladoras envolvendo legislação e orientações acerca das temáticas de integridade, ouvidoria, transparência e privacidade, áreas de atuação da Secretaria. Destacamos algumas ações realizadas ao longo de 2024, voltadas à capacitação de servidores nessas temáticas, como a elaboração e a divulgação do Relatório de Gestão SITC 2023 e do Relatório de Transparência e de Monitoramento do Plano de Dados Abertos (PDA), os quais apresentam dados estatísticos envolvendo as manifestações de ouvidoria e de acesso à informação, contemplando os pontos mais recorrentes e as providências adotadas, além de recomendações no que diz respeito a essas temáticas, especialmente, a partir dos assuntos recorrentes nas manifestações recebidas.

Pelo terceiro ano consecutivo, a SITC, em parceria com o CGPD, ministrou oficina institucional na 23ª Mostra da Produção Universitária (MPU). Em 2024, a oficina intitulou-se “Transparência da informação pública e privacidade de dados pessoais: conhecimentos básicos sobre a Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação” e teve como objetivo fomentar a cultura da transparência e a troca de saberes, por meio do entendimento da correlação da LAI e LGPD, visando que a comunidade universitária reconheça seus direitos tanto de acesso à informação quanto de proteção de seus dados pessoais, assim como a sua responsabilidade na segurança das informações produzidas e/ou custodiadas.



Figura 3 – Card de divulgação da oficina institucional ofertada na 23ª MPU

Participaram da oficina discentes e servidores, dentre os quais, novos pontos focais da LAI nas unidades da FURG, além de docentes de outras universidades.



Figura 4 - Foto da oficina “Transparência da informação pública e privacidade de dados pessoais: conhecimentos básicos sobre a Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação”

A Secretaria tem realizado a divulgação de ações envolvendo as suas áreas de atuação, integridade, ouvidoria, transparência e privacidade através do site www.sitc.furg.br e do perfil do Instagram @sitc_ouvidoria_furg.

6. BOAS PRÁTICAS, DESAFIOS E RECOMENDAÇÕES

O direito à informação, expresso constitucionalmente, garante a todos/as, na forma da lei, o acesso às informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Assim, esse direito foi regulamentado pela Lei n. 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), possibilitando uma participação mais efetiva do/a cidadão/ã, ao estabelecer regras gerais sobre transparência ativa e passiva.

Contudo, o Poder Público tem o dever de salvaguardar aquelas informações cuja proteção esteja legalmente prevista, observando também outros direitos e garantias legais, tais como o direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas e a segurança da sociedade e do Estado. Dessa forma, cabe à FURG assegurar, nos termos da legislação vigente, a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal e eventuais restrições de acesso, tendo como regra a publicidade e o sigilo como exceção.

A transparência, como um importante princípio de governança pública, é um desafio constante para sua efetividade e aprimoramento, sendo necessária a sensibilização dos gestores/as para garantir os direitos dos usuários dos serviços públicos. Assim, torna-se fundamental, ações efetivas para dar transparência às ações universitárias, com a segurança jurídica necessária para também garantir outros direitos constitucionais dos/as cidadãos/ãs.

Nesse cenário, a FURG vem consolidando-se na área da transparência, por meio de ações e estruturas, tais como a criação da Secretaria de Integridade, Transparência e Controle Social (SITC) e a criação e designação da Coordenação de Transparência e Acesso à Informação (CTAI) para tratar, entre outras, das temáticas relativas à transparência, restrições de acesso e proteção de dados pessoais. Assim, também foi atribuída a essa estrutura, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS), atrelando-se à transparência a proteção das informações pessoais e sigilosas.

Nesse sentido, destaca-se a oficina institucional apresentada na 23ª Mostra da Produção Universitária (MPU). Pelo terceiro ano consecutivo, a SITC, em parceria com o CGPD, ministrou a oficina intitulada “Transparência da informação pública e

privacidade de dados pessoais: conhecimentos básicos sobre a Lei de Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação” e teve como objetivo fomentar a cultura da transparência e a troca de saberes, por meio do entendimento da correlação da LAI e LGPD, visando que a comunidade universitária reconheça seus direitos tanto de acesso à informação quanto de proteção de seus dados pessoais, assim como a sua responsabilidade na segurança das informações produzidas e/ou custodiadas. Trata-se de uma ação contínua de integridade prevista no Plano de Integridade da FURG pela Coordenação de Transparência e Acesso à Informação (CTAI) enquanto instância de integridade, capacitação direcionada aos pontos focais da LAI e demais servidores sobre as normas envolvendo o acesso à informação, visando mitigar a disponibilização de informações sensíveis ou a negativa injustificada de acesso às informações.

A transparência, como um importante princípio de governança pública, é um desafio constante para sua efetividade e aprimoramento, sendo necessária a sensibilização dos gestores/as para garantir os direitos dos usuários dos serviços públicos. Assim, torna-se fundamental, ações efetivas para dar transparência às ações universitárias, com a segurança jurídica necessária para também garantir outros direitos constitucionais dos cidadãos.

Ressalta-se o esforço da CTAI para manter o 1º lugar da FURG, juntamente com outros órgãos/entidades, no ranking de Transparência Ativa do Poder Executivo Federal do Painel da LAI, disponibilizado pela CGU. Ao longo de 2024, considerando os 49 itens de transparência ativa dos órgãos, o Sistema de Transparência Ativa (STA), formulário disponível no Fala.BR sobre o cumprimento das obrigações de transparência ativa, sete itens foram destacados pelo referido sistema como cumpridos parcialmente e/ou não cumpridos, conforme apresentado anteriormente. Salienta-se que o atendimento a esses itens foi cumprido, estando hoje a Instituição com devido cumprimento dos 49 itens.

A FURG vem implementando a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, por meio dos seus Planos de Dados Abertos, constituindo-se como um desafio constante para a Universidade. Em 2024, iniciou-se o processo de abertura das próximas coleções referentes aos chamamentos, assessorado pela Comissão de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS).

Diante do exposto, para a FURG continuar aprimorando sua cultura de transparência, bem como aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação da LAI e da Política de Dados Abertos, considerando as atribuições da AMLAI, reiteram-se as seguintes recomendações:

- Intensificar ações de divulgação das áreas de atuação da SITC, no que diz respeito aos canais disponibilizados para a transparência das informações da FURG, dentre os quais a página de acesso à informação e o Plano de Dados Abertos (PDA); à
- Manter atualizado o e-Agendas (Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo federal) pelos Agentes Públicos cadastrados, considerando sua utilização obrigatória desde outubro de 2021, em consonância ao Decreto n.º 10.889/2021, que regulamenta o inciso VI do caput do art. 5º, e ao art. 11 da Lei nº 12.813/2013;
- Identificar agentes públicos que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, para que façam parte do rol de agentes públicos obrigados a divulgar as suas respectivas agendas de autoridades, em consonância com o Decreto n.º 10.889/2021;
- Atentar-se aos prazos e às coleções estabelecidas para abertura dos dados no Plano de Dados Abertos (PDA) da FURG, em atendimento ao Decreto 8.777/2016;
- Padronizar as informações constantes nas páginas das unidades acadêmicas, atualizando o contato das unidades e dos atuais dirigentes e coordenadores (as) de cursos, assim como, publicando as atas das reuniões dos conselhos e ementas das disciplinas, além das informações mais solicitadas pelos estudantes, considerando os pedidos de acesso à informação recebidos;
- Divulgar no sítio institucional as pautas das reuniões dos Conselhos Superiores antes da realização dessas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A FURG tem buscado ao longo da vigência da LAI avançar em relação à temática de transparência e ao cumprimento dos itens da legislação vigente e na execução da Política de Dados Abertos. Nesse sentido, melhorias são necessárias a fim de manter os indicadores relacionados à transparência ativa e aos dados abertos atualizados.

Dessa forma, faz-se necessário o cumprimento das recomendações para aperfeiçoar as normas e procedimentos de implementação da LAI e da Política de Dados Abertos, exigindo-se um esforço não só dos/as gestores/as, mas também de todos/as servidores/as para que os desafios relacionados ao acesso à informação sejam gradualmente superados, restando a divulgação e aprimorando desses canais de transparência.

A Secretaria de Integridade, Transparência e Controle Social (SITC), por meio da interlocução das questões que envolvem as instâncias universitárias e as comunidades interna e externa, tem pautado sua atuação, no sentido de qualificar

a experiência do usuário dos serviços prestados pela Universidade. Dessa forma, busca acompanhar e propor melhorias para que a Instituição, por meio de seus servidores, garanta um serviço de qualidade.

Nesse sentido, a SITC destaca a parceria estabelecida no relacionamento com os setores da FURG, a compreensão e colaboração dos pontos focais da LAI nas unidades, os quais tem contribuído para a redução dos prazos e para o equacionamento e atendimento de todas aos pedidos recebidos, conforme demonstrado neste documento.

Assim, a SITC tem buscado construir, coletivamente, formas harmônicas de comunicação que visem ao fortalecimento da cidadania, por meio da participação e controle social, permitindo aos gestores, a partir da análise do relato de experiência do usuário, uma reflexão e alteração de procedimentos, que melhorem os serviços prestados pela Instituição. Nesse viés, a SITC procura a qualificação contínua da equipe, no que se refere ao acolhimento do usuário e aos esclarecimentos necessários sobre direitos e deveres, os quais balizam os nossos serviços, com vistas a melhorar a experiência do cidadão, buscando, assim, contribuir com a missão da Universidade.